

Pronaf

Plano Safra da Agricultura Familiar
2022 • 2023



CAF

O Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar (CAF)
já é uma realidade



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS
AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DO PARANÁ



SINDICATOS DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS RURAIS DO PARANÁ

versão digital



**Quer ficar atualizado
sobre as novidades
do agro do Paraná?**

Salve o número
(41) 98815-0416, mande seu
**nome, cidade e atividade
agropecuária** e receba as
notícias pelo WhatsApp





**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS
AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DO PARANÁ**

DIRETORIA EXECUTIVA

Aparecido Callegari – Presidente

Alexandre Leal dos Santos – Secretário Geral

Ivone Francisca de Souza – 1ª Vice-presidente

José Amauri Denck – Secretário de Finanças e Administração

DIRETORIA GERAL

Claudio Zeni, Donizete Santos Pires, Romeu Carlos Scherer, Mery Terezinha Halabura Woiciekovski, Sandra Paula Bonetti, Wilson de Souza Silva, Edvard José de Oliveira, José Aparecido Luiz, Carlos Roberto Sestari, Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha, Robson Sividanis, Isabela Albuquerque, Vera Lucia Lemes, José Ulisses de Brito, Maria Solange Ferreira dos Santos Wrublak, Cleusinete Marcia Prates Novaes, Luiz Vicente Thomazini, Ilton Irineu da Silva, Elisa Walter Zimplel, Renata Ribeiro Feliz, Paulo Cesar Baia

ASSESSORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

Ana Paula Conter Lara

ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

Dulciléia Westphal

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Larissa Jedyn

Pronaf

Plano Safra da Agricultura Familiar
2022•2023

Projeto Gráfico: **Marcelo Winck** (41) 99981-2007

Impressão: **Graciosa Gráfica** (41) 3329-8803

Tiragem: **5.000**

Rua Piquiri, 890, Rebouças, Curitiba – PR

CEP 80230-140

(41) 3149-9200/(41) 3322-8711

www.fetaep.org.br

fetaep@fetaep.org.br

04	CAF
11	PLANO SAFRA
14	PRONAF CUSTEIO
15	PRONAF MULHER
16	PRONAF INDUSTRIALIZAÇÃO
16	PRONAF AGROINDÚSTRIA
17	PRONAF ABC + BIO ECONOMIA
18	PRONAF JOVEM
19	PRONAF INVESTIMENTO
20	PRONAF ASSENTAMENTO
21	OUTRAS LINHAS DO PRONAF
22	PROAGRO+
23	MELIPONICULTURA
26	SPDH
30	FETAEP E STTRS

A Fetaep apresenta a nova edição da Cartilha do Pronaf 2022/2023, com informações sobre as novas medidas do Plano Safra 2022/2023, as linhas de crédito e as principais orientações para que os agricultores familiares tenham autonomia para conduzir seus projetos e tomar decisões. Esta cartilha é também um importante material de consulta para profissionais que atuam junto dos agricultores familiares, como agrônomos, técnicos e agentes financeiros, e precisam de informações corretas sobre enquadramentos e particularidades dos financiamentos para este público.

Neste ano, o governo disponibilizou mais dinheiro para a agricultura familiar, cerca de 36%, mas a juros maiores. Nós da Fetaep estamos acompanhando a situação da nossa base, de forma a trabalhar para que mais gente tenha acesso a esse dinheiro e que tenha condições de produzir, prosperar e honrar seus compromissos.

A publicação traz também, entre outros assuntos, a novidade do ano, que é a implementação do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF). O novo documento é mais completo e faz um

retrato mais fiel da agricultura familiar no Brasil. Nossos sindicatos já estão preparados para a nova fase e para atender a nossa base com responsabilidade e segurança. A Fetaep e os sindicatos estão juntos para lutar pela vida melhor no campo.

Boa leitura!



Aparecido Callegari

Presidente

QUAL A PRINCIPAL DIFERENÇA ENTRE CAF E DAP

A principal diferença é que agora, no CAF, são identificadas todas as pessoas da família que compõem uma UFPA, até mesmo os menores de idade. Isso serve para que o Governo Federal tenha um retrato amplo e real da agricultura familiar.

O acesso às políticas públicas será realizado com maior transparência e segurança, pois as informações declaradas pelo agricultor familiar serão validadas por meio do cruzamento de dados com outras bases de serviços do Governo Federal.

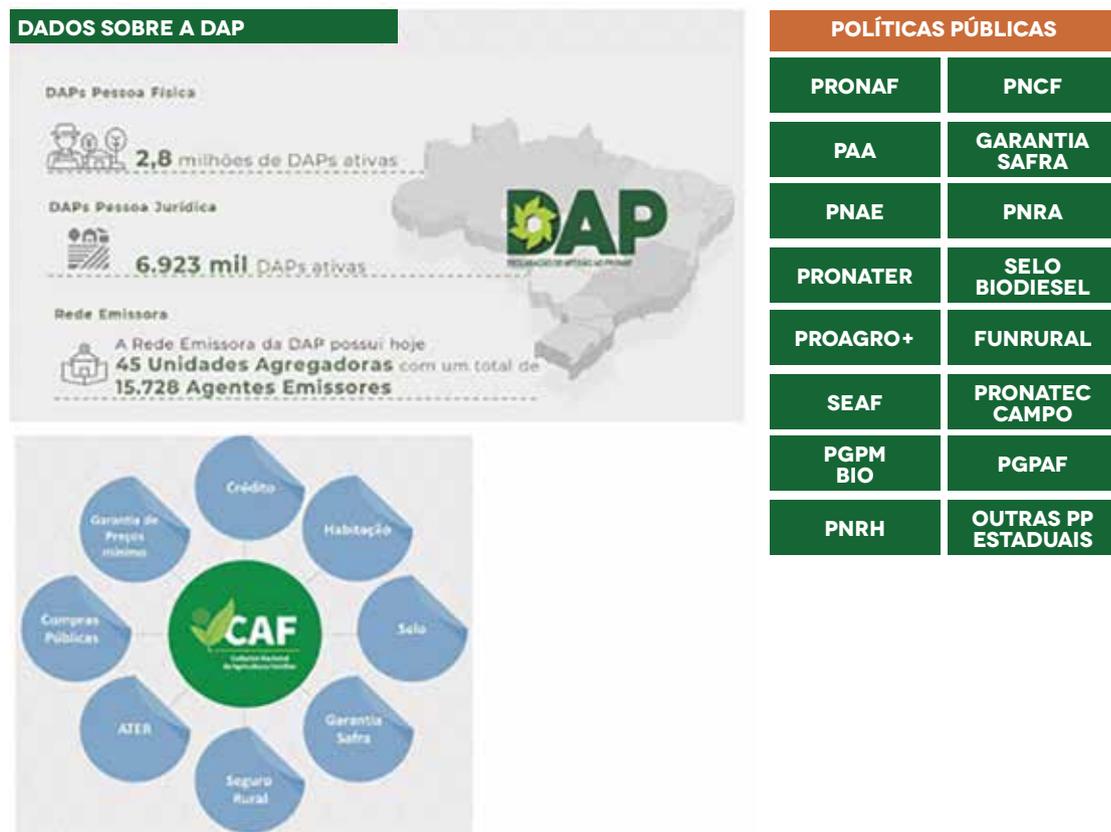
Não é permitido que o gestor da UFPA ou EFR seja menor de idade e não-emancipado.

As DAPs emitidas permanecerão ativas pelo prazo de validade estabelecido no documento.

PORQUE É IMPORTANTE TER INSCRIÇÃO NO CAF

É por meio deste cadastro que o agricultor pode ter acesso a várias políticas públicas, como por exemplo: Pronaf, PAA, PNAE, habitação rural, seguro, garantia de preço mínimo, e também como comprovante/prova para a aposentadoria rural, entre outras.

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR



Fonte: SAF/MAPA/2021

COMO FAZER A INSCRIÇÃO NO CAF?

A inscrição no CAF deve ser feita por meio do sistema eletrônico CafWeb. O caminho certo é procurar o STTR do município, para emitir o respectivo registro no RICAF. É importante lembrar que a veracidade dos dados é fundamental para um cadastro bem feito, por isso, a necessidade de acompanhamento dos sindicatos, que estão habilitados e preparados para a emissão. A inscrição no CAF é gratuita e o documento tem validade de 2 anos.

QUAL A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO CAF?

É a unicidade, ou seja, possibilita uma única inscrição ativa por UFPA, empreendimento ou forma associativa. O CAF tem dupla titularidade, o que significa que, caso o declarante seja casado ou encontra-se em união estável, é obrigatório o registro do cônjuge ou companheiro(a). Assim, constarão dois gestores para a mesma UFPA.

EM QUE MUNICÍPIO DEVE SER REALIZADA A INSCRIÇÃO NO CAF?

A inscrição no CAF será vinculada ao município onde está situado o imóvel principal do estabelecimento rural da UFPA. No caso do Empreendimento Familiar Rural e das demais formas associativas de organização da agricultura familiar vincula-se ao município onde está o imóvel principal.

QUAIS OS REQUISITOS PARA TER ACESSO AO CAF?

- Possuir área de até 4 (quatro) módulos fiscais;
- Utilizar, predominantemente, mão de obra familiar nas atividades econômicas do estabelecimento ou Empreendimento Familiar Rural;
- Auferir, no mínimo, metade da renda bruta familiar de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- Gestão do estabelecimento ou do empreendimento seja estritamente familiar.

ENQUADRAMENTO CAF-PRONAF

A renda bruta familiar, nos últimos 12 meses de produção normal que antecedem a solicitação da DAP ou do CAF-Pronaf, continua de até R\$ 500 mil, considerando neste limite a soma de 100% do Valor Bruto de Produção (VPB), 100% do valor da receita recebida de entidades integradoras e das demais rendas provenientes de atividades desenvolvidas no estabelecimento e fora dele, recebida por qualquer componente familiar, excluídos os benefícios sociais e os proventos previdenciários decorrentes de atividades rurais.

Quem são os beneficiários da Política Nacional da Agricultura Familiar?

- Agricultores familiares;
- Silvicultores;
- Extrativistas;
- Aquicultores;
- Pescadores artesanais;
- Povos indígenas;
- Comunidades remanescentes de quilombos rurais;
- Povos e Comunidades tradicionais;
- Empreendedores familiares rurais;
- Formas associativas de organização da agricultura familiar.



QUAIS SERÃO OS STATUS DO CAF?

ATIVO

É a inscrição no CAF que está habilitada para fins de acesso às ações e políticas públicas destinadas à UFPA, aos Empreendimentos Familiares Rurais e as suas formas associativas de organização da agricultura familiar.

INATIVO

É a inscrição no CAF que está desabilitada para fins de acesso às políticas públicas destinadas à UFPA, aos Empreendimentos Familiares Rurais e às suas formas associativas de organização da agricultura familiar, em razão de pendência de conclusão ou de atualização das informações registradas.

SUSPENSO

É a inscrição no CAF que está temporariamente desabilitada para fins de acesso às políticas públicas destinadas à UFPA, aos Empreendimentos Familiares Rurais e as suas formas associativas de organização da agricultura familiar, em razão de processo administrativo para apuração de denúncias e comunicados de irregularidades, decisão judicial ou de órgãos de controle externo.

O cadastro não poderá ser cancelado. A inscrição fica registrada na base de dados do CAF para análise de evolução e memória, o agricultor familiar poderá solicitar a inativação de sua inscrição.



O QUE É EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL (EFR)?

Trata-se de empreendimento vinculado à UFPA em formato jurídico com a finalidade de produção, beneficiamento, processamento ou comercialização de produtos agropecuários ou para prestação de serviços como no caso turismo rural, formado por um ou mais agricultores familiares com inscrição ativa no CAF.

QUAIS SÃO AS FORMAS ASSOCIATIVAS DE ORGANIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR?

Associação da Agricultura Familiar: todas as pessoas jurídicas associadas com inscrição ativa no CAF devem ser comprovadas e, no caso de pessoas físicas associadas, precisam ser comprovadas mais da metade dos agricultores familiares com inscrição ativa no CAF, ou seja 50% mais um.

Cooperativa Singular da Agricultura Familiar: constituída por, no mínimo, 50% de agricultores familiares com CAF ativo.

Cooperativa Central da Agricultura Familiar: a soma dos agricultores familiares cadastrados no CAF precisa constituir mais de 50% do quantitativo dos cooperados pessoas físicas de cooperativas singulares.

COMO FAÇO PARA EFETUAR MEU CAF?

Para se inscrever no CAF procure o STR de seu município com os seguintes documentos em mãos:

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) de cada um dos integrantes da UFPA;
- Cópia da cédula de identidade de cada um dos integrantes (ou outro documento oficial com foto);
- Cópia do documento que comprove a propriedade ou relação de posse/uso do estabelecimento, podendo ser:
 - Escritura pública;
 - Registro em cartório;
 - Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR);
 - Contratos de parceria, comodato, arrendamento, menção ou usufruto;
 - Certidão de assentado ou Espelho de Beneficiário, fornecidos pelo INCRA;
 - Autodeclaração de quilombola;
 - Autodeclaração de indígena;
- Cópia da documentação que comprove a renda obtida a partir de atividades produtivas no estabelecimento;
- Cópia de documentação que comprove a renda obtida fora do estabelecimento, quando cabível, para cada integrante familiar, por exemplo:
 - Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF);
 - Bloco de Produtor Rural;
 - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE);
 - Autodeclaração da renda auferida pela UFPA.

Para o Empreendimento Familiar Rural (EFR) e formas associativas de organização da agricultura familiar, a documentação obrigatória é:

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia da Documentação comprobatória da legitimidade dos responsáveis pela pessoa jurídica: ata de eleição e posse, nomeação, detalhando o nome completo, CPF e a cédula de identidade;
- Cópia do contrato, estatuto social e regimentos internos ou instrumentos equivalentes, e respectivas alterações vigentes depositadas e registradas junto ao órgão competente.

Para as cooperativas, apresentar adicionalmente:

- Cópia do livro de matrícula (ou documento de equivalente valor legal) contendo a relação dos cooperados, detalhando nome completo, CPF (ou CNPJ) e data de filiação.

Para as associações, apresentar adicionalmente:

- Relação dos associados, detalhando nome completo, CPF (ou CNPJ), data de filiação e respectivas assinaturas. No final da relação, deve constar local, data e assinatura do responsável legal pela entidade, com firma reconhecida em cartório.



A relação de cooperados/associados deve ser atualizada toda vez que ocorrer uma variação comprovada de, no mínimo, 10% (dez por cento) no quadro societário da cooperativa/associação apresentado no momento do credenciamento no CAF ou da última atualização ocorrida.

PRINCIPAIS DÚVIDAS SOBRE O CAF

Todos os membros que compõem a UFPA ou EFR poderão obter um RICAF?

Sim.

Onde posso realizar a inscrição no CAF?

Você pode realizar no STR de seu município

A validade de minha inscrição no CAF está vencida, o que faço?

Ao final do prazo de validade, solicite a renovação de sua inscrição no CAF.

Já tenho uma Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Ainda assim preciso ter uma inscrição no CAF?

A DAP deixará de ser emitida, pois o CAF irá substituí-la, para fins de acesso às ações e às políticas públicas destinadas à Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) e aos empreendimentos familiares rurais.

Minha DAP ainda está válida. Preciso substituí-la de imediato pela inscrição no CAF?

Não. As DAPs emitidas até a data de disponibilização do serviço de inscrição no CAF, permanecerão válidas até o final de sua vigência.

Quem deve ser cadastrado como gestor da UFPA?

Aquela(s) pessoa(s) que faz(em) a gestão e são responsáveis pela UFPA. Pode ser mais de um gestor, quando forem casados ou também pode ser pai ou mãe e filho(a). Haverá alteração do conceito na próxima atualização da Portaria n° 242.

Todo membro da UFPA deve (pode) ser cadastrado como gestor?

A definição é da unidade familiar, desde que a(s) pessoa(s) seja(m) maior(es) de 18 anos ou maior(es) de 16 anos emancipada(s).

Membro da UFPA que trabalha no meio urbano deve (pode) ser cadastrado como mão de obra?

Sim, desde que trabalhe no tempo livre. na UFPA.



PERSONAGEM

RETRATO FEITO!

Uma das primeiras famílias a fazer o CAF no Paraná é a família de Derli, Cleonice e Gabriela Bozza. Eles vivem em Capitão Leônidas Marques, plantam soja, milho e trigo e são associados ao STTR do município. Para a família Bozza, o cadastro trouxe, pelo menos, duas novidades. Diferentemente dos tempos de DAP, agora, eles tiveram de informar, descrever com matrícula e localização as áreas de que são proprietários e as arrendadas. Além disso, Gabriela, a filha, agora passa a ser descrita como membro do grupo familiar, mesmo sem ser considerada mão de obra ou gestora.

Segundo Claudio Zeni, presidente do STTR de Capitão Leônidas Marques, que é aliás o sindicato com o maior número até agora de CAFs emitidos, aponta como a principal virtude do novo cadastro, justamente, o fato de ele ser integrado a outros sistemas, como o Pronaf e a Previdência Social. “Agora, estarão registradas todas as informações sobre a família, todos cadastrados, documentação com foto dos membros, CPF, comprovante de residência, matrículas, todas as notas de renda e comprovação de eventuais rendas extras. Tudo precisa estar completo, digitalizado e anexado. A Receita Federal poderá, por exemplo, cruzar esses dados com os de outros órgão, como INSS e Receita Estadual. Por isso é que precisa estar tudo certo, não adianta sonegar informação, o que só prejudicaria os declarantes mais tarde”, alerta.

Para Zeni, esta é uma grande oportunidade de os sindicatos saírem na frente e prestar um serviço de qualidade. Afinal, quem melhor que os STTRs para representar os agricultores, explicar a importância da correção dos dados e de como isso pode ser revertido em políticas públicas mais eficientes para os trabalhadores do campo? “Nós temos a responsabilidade de fazer um documento bem feito. Do contrário, o agricultor pode ter dificuldade de contratar um financiamento ou, inclusive, para se aposentar. Para isso, é preciso se informar e se organizar. A minha dica é fazer para cada agricultor uma pasta, dividida em outras pastas com os documentos, com fotos de todos os membros, uma pasta para comprovação de residência, para as rendas, para as matrículas das áreas. Faz um dossiê. Para quem trabalha com o INSS Digital, é o mesmo esquema. Eu gostei. Com a DAP, quando se insere uma informação, depois você não a vê mais. No CAF não, você consegue conferir tudo o que colocou.”



Plano Safra 2022/2023

Governo libera para a agricultura familiar R\$ 53,61 bilhões, a juros de 5% a 6% ao ano

As regras do jogo

O governo federal lançou o Plano Safra 2022/2023, com R\$ 340,88 bilhões para apoiar a produção agropecuária nacional até junho do próximo ano. Do total de recursos disponibilizados, R\$ 246,28 bilhões serão destinados ao custeio e comercialização, uma alta de 39% em relação ao ano anterior. Outros R\$ 94,6 bilhões serão para investimentos, crescimento de 29%.

Os recursos com juros controlados somam R\$ 195,7 bilhões (alta de 18%) e com juros livres, R\$ 145,18 bilhões (alta de 69%). O montante de recursos equalizados cresceu 31%, chegando a R\$ 115,8 bilhões na próxima safra. Segundo o governo, com a taxa básica de juros da economia (Selic) em 13,25% atualmente, buscou-se preservar, prioritariamente, elevações menores para os beneficiários do Pronaf e do Pronamp, garantindo financiamento adequado para esses públicos.

Os pequenos produtores rurais vão poder contar um acréscimo de 36% nos recursos. Serão destinados R\$ 53,61 bilhões para financiamento pelo Programa Nacional de

Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), com juros de 5% ao ano (para produção de alimentos e produtos da sociobiodiversidade) e 6% ao ano (para os demais produtos). Os recursos disponibilizados no âmbito do Pronaf são integralmente a taxas de juros controladas. “Desta vez, o Pronaf recebeu mais recursos, no entanto, a juros maiores. Isso quer dizer que a conta, no final, vai ser mais cara”, destaca o presidente da Fetaep, Aparecido Callegari. O mesmo aconteceu com o Proagro, que teve um aumento significativo e tornou sua contratação mais difícil. Sabemos que muito disso vem em decorrência da crise hídrica que, entre o fim do ano passado e no começo deste ano, assolou principalmente os estados do sul. Mais gente usou o seguro e, agora, a conta vem. “O papel da federação é continuar cobrando e articulando para que os recursos do Pronaf cheguem a quem precisa e que mais agricultores tenham acesso ao programa. Estaremos sempre juntos, pois acreditamos na força que vem do campo e na nossa capacidade de crescer, de produzir e de alimentar o Brasil.”

FINALIDADE	2021/2022	2022/2023	
	PROGRAMADO (A)	PROGRAMADO (A)	VARIAÇÃO (B/A)
Pronaf	39,34	53,61	36%
Pronamp	34,06	43,75	28%
Demais produtores e cooperativas	177,82	243,52	37%
Controlados	91,77	98,34	7%
Livres	86,06	145,18	69%
TOTAL PLANO SAFRA	251,22	340,88	36%

EM NÚMEROS

O Plano Safra da Agricultura Familiar 2022/2023 está disponibilizando R\$ 53,61 bilhões para o financiamento via Pronaf, um aumento de 36% comparado com o recurso aportado ano passado.

- R\$ 22,6 bilhões para Investimento
- R\$ 31,0 bilhões para Custeio e Indústria

As regras do Pronaf, em sua maioria, foram mantidas. Entre as novidades temos:

- Incentivo à utilização de fontes de energia renovável e o financiamento de remineralizadores de solo (pó de rocha), que tem o potencial de reduzir a dependência dos fertilizantes importados.

- As taxas de juros variam de 5% a 6% ao ano.

PRONAF

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) é uma conquista do movimento sindical que cobrava por uma política pública para financiar as atividades do agricultor familiar com taxas de juros diferenciadas, pois até então havia somente o financiamento rural aos médios e grandes produtores.

Seu principal objetivo é o desenvolvimento da vida do agricultor familiar, com geração de trabalho e renda, pois o agricultor tem acesso a várias linhas de financiamento de atividades e serviços rurais agropecuários e não-agropecuários, com juros subsidiados, possibilitando maior segurança e qualidade de vida, podendo estar diversificando e evoluindo em suas atividades.

Esta política pública já passou por diversas mudanças. Essas medidas são sempre anunciadas no Plano Safra, que apresenta as políticas públicas do governo para a agropecuária.

QUEM PODE ACESSAR O PRONAF?

Podem acessar o programa todos os agricultores familiares e produtores rurais que compõem as UFPA e que comprovem seu enquadramento com a apresentação da DAP ativa ou do documento Cadastro Nacional da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (CAF-Pronaf) válido.

O CAF-Pronaf é um documento utilizado para enquadramento no Pronaf, em que é possível fazer uma análise familiar sobre o financiamento, para a elaboração do projeto técnico.

BENEFICIÁRIOS

- Agricultores Familiares
- Beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA)
- Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF)
- Pescadores Artesanais
- Aquicultores
- Silvicultores
- Quilombolas
- Indígenas
- Extrativistas
- Outros Povos Tradicionais
- Empreendimentos Familiares Rurais ou Pessoas Jurídicas
- Organizações destes públicos: Cooperativas e Associações





Fazendo a roda girar

É uma linha de crédito que financia atividades agrícolas e pecuárias com a finalidade de cobrir as despesas dos ciclos produtivos.

No custeio agrícola, podem ser financiadas despesas destinadas ao ciclo produtivo de lavouras. No custeio pecuário, podem ser financiadas despesas destinadas à exploração pecuária. Podem ser financiadas também verbas para manutenção do beneficiário e de sua família, para a aquisição de animais destinados à produção necessária à subsistência, compra de medicamentos, agasalhos, roupas e utilidades domésticas, construção ou reforma de instalações sanitárias e outros gastos indispensáveis ao bem-estar da família.

OPERAÇÕES DE CUSTEIO QUE, SOMADAS, ATINJAM VALOR DE ATÉ R\$ 250 MIL POR MUTUÁRIO NO ANO-SAFRA DESTINADOS A	PRAZOS	JUROS
Cultivo de arroz, feijão, mandioca, feijão caupi, trigo, amendoim, alho, tomate, cebola, inhame, cará, batata-doce, batata inglesa, abacaxi, banana, açaí, pupunha, cacau, baru, castanha de caju, laranja, tangerina, olerícolas, erva-mate, ervas medicinais, aromáticas e condimentares, de outros produtos inseridos em sistemas de produção de base agroecológica ou em transição ou em transição para sistemas de base agroecológica	Prazo de até 3 anos para açafrão e Palmeira Real 2 (dois) anos para as demais culturas, em harmonia com os ciclos das atividades assistidas, podendo ser renovado	Fixos de 5,0% ao ano
Cultivo de milho - contratos por mutuário em cada ano/safra.	Até R\$ 20 mil 1 ano Até R\$ 250 mil	Fixos de 5,0% ao ano Fixos de 6,0% a ano
Custeio pecuário das atividades de apicultura, bovinocultura de leite, aquicultura e pesca, ovinocultura e caprinocultura e exploração extrativista ecologicamente sustentável		Fixos de 5,0% ao ano
Aquisição de animais destinados à recria e engorda; operações destinadas ao cultivo de milho que, somadas, ultrapassem o valor de R\$ 20 mil por mutuário em cada ano agrícola; e demais culturas e criações.	Engorda: 6 meses (confi-nado) 2 anos (extensivo)	Fixos de 6,0% ao ano



Só para mulheres

A inclusão das mulheres no processo produtivo incrementa o empreendedorismo feminino, gera renda, amplia a autonomia e o protagonismo da mulher nas propriedades rurais.

Esta linha cobre investimentos em atividades agropecuárias e não agropecuárias, como artesanato, turismo rural e a produção de alimentos processados (biscoito, geleias e queijos).

Mesmo com características próprias, o Pronaf Mulher tem as mesmas condições das outras linhas do Pronaf com relação a taxas de juros e limites de crédito, conforme tabela abaixo:

LIMITE	PRAZOS	JUROS
PRONAF Mulher Beneficiárias enquadradas nos Grupos A, A/C e B limite de R\$ 3 mil; Beneficiárias enquadradas nos grupos A, A/C e B, cujos projetos de financiamento adotem a metodologia do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), R\$ 6 mil.	Prazo de até 2 anos	0,5% ao ano
PRONAF Mulher Investimento Linha PRONAF Investimento (PRONAF Mais Alimentos)	Mesmas condições do PRONAF Mais Alimentos	



Transformar é preciso

Com esta linha de financiamento, é possível financiar custeio do beneficiamento e industrialização da produção, como a aquisição de embalagens e rótulos, condimentos, conservantes, adoçantes, formação de estoque de matéria-prima, formação de estoque de produto final, bem como serviços de apoio à comercialização, adiantamentos por conta do preço de produtos entregues para venda, financiamento da armazenagem, conservação de produtos para venda futura em melhores condições de mercado e a aquisição de insumos pela cooperativa de produção de agricultores familiares para fornecimento aos cooperados.

LIMITE	PRAZOS E CARÊNCIAS	JUROS
Pessoa Física – até R\$ 45 mil	Até 1 ano	Fixos de 6,0%
Empreendimento familiar rural – pessoa jurídica: até R\$ 210 mil, respeitando o limite individual por sócio		
Cooperativa Singular – até R\$ 15 milhões, respeitando o limite individual de R\$ 45 mil por associado Cooperativa Central – até R\$ 30 milhões, respeitando o limite por cooperativa filiada e por cooperado, quando se tratar de financiamento visando ao atendimento de, no mínimo, duas cooperativas singulares a ela filiadas.		

Um passo além

Tem o objetivo de financiar investimento em beneficiamento, armazenagem, processamento e comercialização da produção agrária, de produtos florestais, do extrativismo, de produtos artesanais e da exploração de turismo rural.

Entre os beneficiários desta linha estão: pessoa física, desde que, no mínimo, 80% da produção a ser beneficiada, processada ou comercializada seja própria; empreendimentos familiares rurais que apresentem DAP pessoa jurídica ativa ou Registro de Inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (RICAFA) ativo para a agroindústria familiar; e as Cooperativas constituídas pelos beneficiários do Pronaf.

LIMITE	PRAZOS E CARÊNCIAS	JUROS
Pessoa Física – até R\$ 200 mil	Até 10 anos incluídos 3 anos de carência Até 5 anos incluídos 1 ano de carência (caminhone-tes).	Fixos de 6,0% ao ano
Pessoa Jurídica- Empreendimento familiar rural: condomínio de produtores de leite - R\$ 7 milhões Cooperativas da Agricultura familiar, limite de R\$ 45 mil por associado com DAP ativa ou CAF-Pronaf válido		
Pessoa Jurídica – R\$ 400 mil respeitando o limite individual por sócio/participante		
Cooperativa – até R\$ 35 milhões, respeitando o limite de R\$ 45 mil por cooperado		

Considera-se empreendimento familiar rural, a pessoa jurídica constituída com a finalidade de beneficiamento, processamento e comercialização de produtos agropecuários, ou ainda para prestação de serviços de turismo rural, desde que formada exclusivamente por um ou mais beneficiários do Pronaf, com DAP ativa ou CAF-Pronaf válido de cada sócio, e que, no mínimo, 70% da produção a ser beneficiada, processada ou comercializada seja produzida por seus associados.

Consideram-se cooperativas da agricultura familiar, aquelas que 60%, no mínimo, de seus participantes ativos são beneficiários do Pronaf, comprovado pela apresentação de relação com o número da DAP ativa ou CAF-Pronaf válido de cada cooperado e que, no mínimo, 55% da produção a ser beneficiada, processada ou comercializada sejam oriundos de cooperados enquadrados no Pronaf.



Energia sustentável

Implantar ou recuperar pequenos aproveitamentos hidroenergéticos e tecnologias de energia renovável, como energia solar, biomassa, eólica, miniusinas de biocombustíveis e a substituição de combustíveis fósseis por renovável em equipamentos e máquinas agrícolas. Sistemas produtivos de exploração extrativista e de produtos da sociobiodiversidade ecologicamente sustentável. Tratamento de água, dejetos e efluentes, compostagem e reciclagem. Adequação ou regularização das unidades familiares de produção à legislação ambiental, inclusive recuperação da reserva legal, áreas de preservação permanente, recuperação de áreas degradadas e implantação e melhoramento de planos de manejo

florestal sustentável. Implantação de viveiros de mudas de essências florestais e frutíferas fiscalizadas ou certificadas. Implantação ou manutenção de povoamentos florestais geradores de diferentes produtos, madeireiros e não madeireiros. Sistemas agroflorestais. Turismo rural agregando valor a produtos e serviços da sociobiodiversidade por meio de infraestrutura e equipamentos para hospedagem, eventos, processamento, acondicionamento e armazenamento de produtos que valorizem a gastronomia local. Construção ou ampliação de unidades de produção de bioinsumos e biofertilizantes na propriedade rural, para uso próprio. Práticas conservacionistas de uso, manejo e proteção do sistema

solo-água-plantas, incluindo correção de acidez e fertilidade do solo, e aquisição, transporte, aplicação e incorporação de insumos (calcário, remineralizadores com registro no Mapa, e outros) para essas finalidades. Formação e recuperação de pastagens, capineiras e demais espécies forrageiras, produção e conservação de forragem, silagem e feno destinados à alimentação animal. Implantação, ampliação e reforma de infraestrutura de captação, armazenamento e distribuição de água, inclusive aquisição e instalação de reservatórios d'água, infraestrutura elétrica e equipamentos para a irrigação. Sistemas de integração lavoura-pecuária, lavoura-floresta, pecuária-floresta ou lavoura-pecuária-floresta.

LIMITE	PRAZOS E CARÊNCIAS	JUROS
Silvicultura e sistemas agroflorestais; até R\$ 200 mil	Até 12 anos (8 anos de carência)	Fixos de 6% ao ano para silvicultura
Demais finalidades; até R\$ 200 mil	Até 10 anos (5 de carência)	Fixos de 5% ao ano para as demais finalidades

No caminho certo

Esta linha possibilita que jovens agricultores, entre 16 até 29 anos, integrantes de unidades familiares, possam acessar o crédito desde que estejam com a DAP válida ou do CAF-Pronaf ativo.

Além da apresentação de DAP ou CAF-Pronaf, é preciso atender a uma ou mais das seguintes condições:

- Ter concluído ou estar cursando o último ano em Centros Familiares Rurais de Formação por Alternância, que atendam à legislação em vigor para instituições de ensino;

- Ter concluído ou estar cursando o último ano em Escolas Técnicas Agrícolas de nível médio ou, ainda,

há mais de um ano, curso de Ciências Agrárias ou Veterinária em instituição de ensino superior, que atenda à legislação em vigor para instituições de ensino;

- Ter orientação e acompanhamento de empresa de assistência técnica e extensão rural reconhecida pela SAF/MAPA e pela instituição financeira, neste caso;

- Ter participado de cursos de formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) ou do Programa Nacional de Educação no Campo (Pronacampo).

LIMITE	PRAZOS	JUROS
R\$ 20 mil em até três operações por mutuário	Até 10 anos, incluídos 3 anos, podendo chegar a 5 anos dependendo do projeto técnico	Fixos de 5,0% ao ano





De olho na produção

Linha de financiamento para a implantação, ampliação ou modernização da estrutura das atividades produtivas. Tem por objetivo aumentar e melhorar a produção e a produtividade, reduzindo os custos, elevando a renda familiar.

Sendo assim, podem ser financiadas, por exemplo, a compra de máquinas agrícolas, de equipamentos, a recuperação e proteção

do solo e a aquisição de matrizes.

Também é possível financiar a regularização ambiental da propriedade rural, podendo incluir custos referentes à inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e à implementação das medidas previstas no termo de compromisso firmado pelo produtor quando da adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), inclusive

a aquisição de Cotas de Reserva Ambiental (CRA), desde que definida no projeto técnico a viabilidade econômica das atividades desenvolvidas na propriedade para pagamento do crédito.

Esta linha de financiamento deve ser concedida com a apresentação de um projeto técnico ou de uma proposta simplificada (a critério da instituição financeira).

ATIVIDADES COBERTAS PELO PRONAF MAIS ALIMENTOS. É POSSÍVEL REALIZAR MAIS DE UMA OPERAÇÃO, DESDE QUE, SOMADAS, NÃO ULTRAPASSEM O LIMITE DE R\$ 200 MIL	PRAZOS E CARÊNCIAS	JUROS
<p>Aquisição e instalação de estruturas de cultivo protegido, inclusive os equipamentos de automação para esses cultivos;</p> <p>Construção de silos, ampliação e construção de armazéns destinados à guarda de grãos, frutas, tubérculos, bulbos, hortaliças e fibras;</p> <p>Aquisição de tanques de resfriamento de leite e ordenhadeiras;</p> <p>Aquicultura e pesca.</p>	<p>Até 7 anos, incluindo 14 meses de carência para aquisição de tratores e implementos associados, colheitadeiras e suas plataformas de corte, assim como máquinas agrícolas autopropelidas para pulverização e adubação;</p> <p>Até 8 anos, incluídos até 3 anos de carência para aquisição isolada de matrizes, reprodutores, animais de serviço, sêmen, óvulos e embriões;</p>	<p>Fixos de 5,0% ao ano</p>
<p>Para demais empreendimentos e finalidades</p>	<p>Até 5 anos para aquisição de caminhonetes de carga e motocicletas adaptadas à atividade rural;</p>	<p>Fixos de 6,0% ao ano</p>
<p>Para construção, reforma ou ampliação de moradias em imóvel rural - até R\$ 60 mil</p>	<p>10 anos e carência de até 3 anos</p>	<p>6,0% ao ano</p>

Direito à terra

Esta linha é destinada a famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), do Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária (PCRF) e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF).

Grupo "A": Assentados pelo PNRA, beneficiários do Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária (PCRF) ou beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF).

Grupo "A/C": assentados pelo PNRA, beneficiários do PCRF ou beneficiários do PNCF que:

- I - tenham contratado a primeira operação no Grupo "A";
- II - não tenham contratado financiamento de custeio, exceto no próprio Grupo "A/C".

LIMITE	PRAZOS E CARÊNCIAS	JUROS
PRONAF investimento para beneficiários enquadrados no grupo "A" Bônus de adimplência de 40% sem ATER e 42,857% com ATER Limite de R\$ 30 mil sem ATER Limite de R\$ 31,5 mil com ATER	Até 10 anos com 3 de carência	0,5% ao ano
PRONAF custeio para Grupo "A/C" Limite R\$ 9 mil O mesmo beneficiário pode tomar somente três créditos de custeio ao amparo desta linha	Custeio: Agrícola - 2 anos Pecuário e Agroindústria - 1 ano	1,5% ao ano
PRONAF investimento: beneficiários do PNRA com renda bruta familiar anual de até R\$ 20 mil, e que não contratem trabalho assalariado permanente Bônus de Adimplência de 50%; Limite de R\$ 4 mil		0,5% ao ano



Mais opções de linhas de crédito

LINHA / FINALIDADE DO EMPREENDIMENTO / CONDIÇÕES	PRAZOS E CARÊNCIAS	JUROS
<p>PRONAF ABC + AGROECOLOGIA</p> <p>Financiamento dos sistemas de base agroecológica ou orgânicos (assistência técnica obrigatória)</p> <p>Todas as finalidades e beneficiários da Linha de Crédito</p> <p>Suínocultura, avicultura, aquicultura, carcinicultura (criação de crustáceos) e fruticultura, limite de R\$ 400 mil</p> <p>Demais finalidades, limite de R\$ 200 mil</p>	<p>Prazo até 5 anos, caminhonetes</p> <p>Prazo até 10 ano (demais itens) incluídos 3 anos de carência</p>	<p>5,0% ao ano</p>
<p>PRONAF ABC+ FLORESTA</p> <p>Para implantação de projetos de sistemas agroflorestais, exploração extrativista ecologicamente sustentável, plano de manejo e manejo florestal; recomposição e manutenção de áreas de preservação permanente e reserva legal e recuperação de áreas degradadas; Limite R\$ 60 mil (sistemas agroflorestais);</p> <p>Demais finalidades, R\$ 33 mil;</p> <p>Beneficiários enquadrados nos grupos A, A/C e B: todas as finalidade R\$ 18 mil</p>	<p>Até 20 anos, incluídos 12 anos de carência (sistemas agroflorestais, exceto Pronaf A, A/C e B)</p> <p>Até 12 anos, incluídas 8 anos de carência (demais finalidades)</p>	<p>5,0% ao ano</p>
<p>PRONAF ABC+ BIOECONOMIA</p> <p>Para silvicultura, entendendo-se por silvicultura o ato de implantar ou manter povoamentos florestais geradores de diferentes produtos, madeireiros e não-madeireiros.</p>	<p>Até 12 anos, com 8 anos de carência;</p> <p>Até 16 anos, recursos Fundos Constitucionais e projeto técnico</p>	<p>6,0% ao ano</p>
<p>Para as demais finalidades</p>	<p>Até 10 anos incluídos 5 anos de carência</p>	<p>5,0% ao ano</p>
<p>PRONAF COTA-PARTE</p> <p>Financiamento da integralização de cotas-partes por beneficiários do Pronaf associados a cooperativas de produção rural; aplicação pela cooperativa em capital de giro, custeio, investimento ou saneamento financeiro;</p> <p>Agricultores (as) familiares filiados (as) e cooperativas de produção</p> <p>Produtor Rural R\$ 40 mil</p> <p>Cooperativa de Produção Agropecuária R\$ 40 milhões, observando o limite de R\$ 40 mil por associado com DAP ativa ou CAF-Pronaf</p>	<p>PRAZO de até 6 anos</p>	<p>6,0 % ao ano</p>
<p>PRONAF MICROCRÉDITO GRUPO B</p> <p>(Investimentos) Agricultores (as) familiares com renda bruta anual de até R\$ 23 mil,</p> <p>Bônus de adimplência sobre cada parcela da dívida para até a data de seu vencimento:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. de 25%; II. de 40% quando o financiamento se destinar a empreendimento localizado no semiárido da área de abrangência da Sudene; III. Bônus de adimplência de 40% somente poderá ser aplicado quando adotada a metodologia do PNMPO e quando os créditos de investimentos forem destinados a projetos específicos (MCR); 	<p>PRAZO de até 2 anos</p>	<p>0,5 % ao ano</p>

Agricultura segura

O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) é um programa do governo federal que garante o pagamento de financiamentos rurais de custeio agrícola quando a lavoura amparada tiver perdas por causa de eventos climáticos ou pragas e doenças sem controle.

O Proagro Mais é o seguro da agricultura familiar, importante para garantir que o agricultor possa desenvolver sua cultura com segurança.

Além do valor financiado para custeio e dos recursos próprios empregados pelo agricultor, o beneficiário do Proagro Mais (Pronaf) tem direito a enquadrar a parcela de crédito do investimento rural.

Para se ter direito a esse seguro, o agricultor paga uma alíquota, chamada de adicional, que deve estar prevista no contrato de crédito. Essa alíquota deve ser paga junto do financiamento do Pronaf.

PRODUTO	ALÍQUOTAS DO PROAGRO SAFRA 2022/23	ALÍQUOTAS DO PROAGRO SAFRA 2023/24
Produto de empreendimento de lavoura irrigada, inclusive cultivos protegidos	6,00%	6,00%
Produto de empreendimento cultivado em sistema de produção de base agroecológica ou orgânica, ou em transição para sistema de base agroecológica, conforme padronização estabelecida pelo MAPA	3,00%	4,00%
Produto de empreendimento enquadrado como atividade não financiada	10%	10%
Produto em regime de sequeiro		
Milho		
1º safra	5,50%	7,50%
2º safra		
Região Sul	8,50%	10,00%
Demais regiões	7,00%	7,00%
Soja	6,10%	6,10%
Ameixa, Nectarina e Pêssego		
Sem estrutura de proteção contra granizo		
Região Sul	9,50%	12,00%
Demais regiões	10,00%	10,00%
Com estrutura de proteção contra granizo	6,00%	6,00%
Maçã		
Sem estrutura de proteção contra granizo		
Região Sul	9,50%	12,00%
Demais regiões	10,00%	10,00%
Com estrutura de proteção contra granizo		
Região Sul	6,00%	6,00%
Demais regiões	6,00%	6,00%
Trigo	10,00%	11,50%
Aveia, Cevada e Canola		
Região Sul e Sudeste	7,50%	10,00%
Demais regiões	10,0%	10,00%
Feijão		
1º safra	6,00%	6,00%
2º safra	6,00%	6,00%
3º safra	6,50%	6,50%
Olericulturas	5,00%	5,00%
Uva		
Região Sul	6,00%	6,00%
Demais regiões	6,00%	6,00%
Cebola		
Região Sul	8,00%	11,20%
Demais regiões	6,00%	6,00%
Beterraba	6,00%	6,00%
Sorgo	7,50%	10,50%
Demais culturas em áreas não zoneadas para o empreendimento	4,00%	5,00%
Demais culturas zoneadas	4,00%	5,00%



Uma alternativa para a agricultura familiar

Conheça produtores paranaenses premiados pelo II Concurso Paranaense de Qualidade em Méis de Abelhas-Sem-Ferrão com méis especiais e saiba mais sobre essa produção no estado e como pode ser uma alternativa de renda para a agricultura familiar

A criação de abelhas nativas do Brasil vem conquistando cada vez mais adeptos. As chamadas de abelhas-sem-ferrão, que somam aproximadamente 250 espécies e já existiam no país antes que a *Apis* fosse introduzida, dão o nome à cultura própria, a meliponicultura, que visa a produção de mel em si, além de outros produtos como própolis e pólen. Fora isso, essas abelhas atuam especialmente na polinização das plantas, no aumento da produtividade agrícola e no indicativo de natureza preservada.

Esses e outros motivos levaram a Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares FETAEP/SENAR a promover, em parceria com a Câmara Técnica de Meliponicultura do Estado do Paraná e a Universidade Estadual de Londrina, o XV Seminário Paranaense de Meliponicultura, novembro de 2021. O principal objetivo do evento foi compartilhar o conhecimento técnico e científico na criação de abelhas-sem-ferrão. O objetivo do evento on-line foi proporcionar troca de experiências e informações atuais no âmbito da meliponicultura, além de estimular a geração de renda para a agricultura familiar.

“A meliponicultura é uma oportunidade de diversificação da propriedade, pode estar integrada a outras culturas e surge como fonte de renda extra para os agricultores familiares”, comenta Ana Paula Conter Lara, assessora de política agrícola da Fetaep.

E um dos desdobramentos do seminário foi a realização do II Concurso Paranaense de Qualidade em Méis de Abelhas–Sem–Ferrão, que acabou ter seus vencedores revelados. O concurso visa dar visibilidade aos méis de meliponíneos paranaenses e destacar aqueles que tiverem melhor qualidade microbiológica, físico-química e sensorial. Os meliponicultores do Paraná regularmente cadastrados na ADAPAR puderam participar do concurso com no máximo até quatro amostras, que passaram por análises sensoriais, químicas e microbiológicas.



1º lugar

Os vencedores do concurso foram, em primeiro lugar, **Ronie Von Ramos de Assis**, de Jandaia do Sul, com um mel de abelhas Jataí.



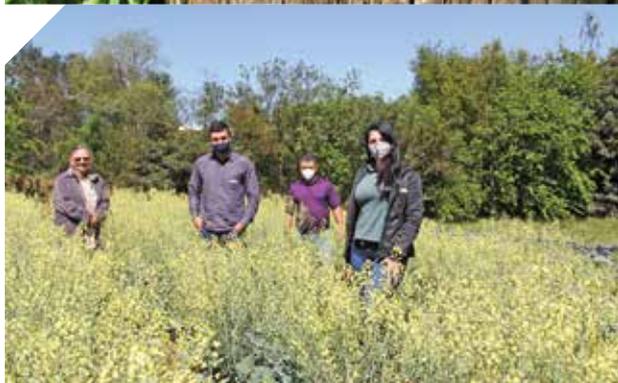
2º lugar

O segundo colocado foi **Miguel Gomes Celestino**, de Londrina, com amostras de mel de abelhas Mandaçaia.



3º lugar

Em terceiro, **Célia Regina Alberti Dresch**, de São José dos Pinhais, com mel de abelhas Tubuna.



ABELHAS-SEM-FERRÃO

A meliponicultura trata de diversas espécies, como Jataí, Mandaçaia e Tubuna, e, justamente por isso, o mel resultante dessas colmeias é diverso em propriedades terapêuticas e sabor, que variam conforme a abelha e, principalmente, devido à diversidade de plantas existentes na região. Como a produtividade dessas abelhas é bem menor que a da *Apis*, o mel das abelhas-sem-ferrão é muito valorizado, assim como os outros derivados.

Atualmente, o Paraná dispõe de cerca de 20 mil colmeias de abelhas sem ferrão e, aproximadamente, 2.200 meliponários. Segundo Marcos Aparecido Gonçalves, coordenador da Câmara Técnica Setorial de Meliponicultura do Paraná (CT Abelhas Nativas), vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab), no âmbito do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar (Cedraf), esses números são uma referência para o dimensionamento de ações em prol da meliponicultura em todo o território estadual. “Além da grande capacidade de flora, temos um potencial de expansão, principalmente nas regiões central e litorânea do Estado, tanto para a apicultura tradicional quanto para a meliponicultura, com possibilidade de diversificação das atividades entre os pequenos agricultores”, salienta Marcos, que também atua como técnico na fiscalização e apoio à produção orgânica, pela Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Paraná (SFA/PR), órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento.



A Fetaep e o IDR acompanharam a visita de um grupo de agricultoras familiares do Oeste do Paraná a uma das unidades que vem aplicando o SPDH.

O caminho para um plantio mais sustentável

Conheça a técnica que promete produzir alimentos com menos agrotóxicos, adubos, promovendo a saúde das plantas e solos

Um dos caminhos para tornar a produção de alimentos mais sustentável é o chamado Sistema de Plantio Direto de Hortaliças (SPDH). Difundido como uma transição da agricultura convencional para a agroecológica, ele garante a produção de alimentos, preservando os solos e os recursos hídricos, diminuindo até a eliminação do uso de agrotóxicos visando a promoção da saúde da planta, solo e da água.

A Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Paraná (Fetaep) tem difundido a técnica, em parceria com o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, junto aos agricultores, oferecendo formação, visitas técnicas e orientação, reforçando a sustentabilidade ambiental promovida pela prática, a

social e sanitária, que resguarda a saúde dos agricultores, bem como a econômica, uma vez que o mercado consumidor está cada vez mais exigente quanto à procedência dos alimentos, a forma como são produzidos e o impacto que os métodos provocam no meio ambiente. “Com o SPDH você promove a saúde das plantas, e assim produzimos alimentos mais saudáveis e seguros, pois com este sistema há redução do uso de agrotóxicos e adubos, se apresentando como uma das formas mais ecológicas na produção de alimentos saudáveis, tendo uma visão sistêmica do nosso meio ambiente (solo, água e planta)”, comenta a assessora de política agrícola da Fetaep, Ana Paula Conter Lara.

A técnica promove a saúde da lavoura com



práticas voltadas para o conforto das plantas, como a redução de estresse relacionado a fatores como temperatura, umidade, salinidade e PH do solo, luminosidade e ataque de pragas e doenças. E isso é feito por meio de práticas conservacionistas, como a proteção permanente do solo com palhada, utilizando plantas de cobertura para formar biomassa, e o revolvimento do solo ocorre apenas na linha de plantio, onde deve ser aplicada a rotação de culturas. Cada hectare de horta precisa de, pelo menos, 10 toneladas de palha por ano. Boa parte dos agricultores que já trabalham com SPDH indicam a redução de 50% no uso de adubos e agrotóxicos, redução de, em média, 35% as perdas na

colheita, além de redução de quase 80% no uso de água para irrigação.

No Paraná, 30 Unidades de Referência estão sendo acompanhadas pelos extensionistas do IDR-Paraná, com o objetivo de testar e divulgar os resultados do SPDH. Segundo Tiago Hachmann, do IDR, a ação das instituições junto aos produtores tem como objetivo transformar a agricultura da região em uma prática mais limpa, sustentável e rentável. "Esperamos uma redução no uso de água para a irrigação e a diminuição do uso de agrotóxicos, contribuindo para a melhoria na disponibilidade e qualidade da água para o abastecimento da Região Metropolitana de Curitiba."



Confira as principais vantagens do SPDH

- Promover saúde de plantas, otimizando conforto e observando sinais das plantas;
- Incentiva qualidade de vida dos agricultores e consumidores;
- Plantas saudáveis produzem alimentos saudáveis = qualidade no produto final;
- Revolvimento localizado; 70% perdas de solo= cobertura permanente do solo;
- Redução das enxurradas = até 90%, evita impacto das gotas de chuva;
- Regulação térmica proporcionada pela palhada;
- Ao manter a área de cultivo coberta com palhada, o agricultor aumenta a infiltração de água e também diminui a incidência de doenças do solo;
- Incremento dos teores de matéria orgânica;
- Ação biológica de minhocas e microorganismos;
- Redução de capinas;
- Diminuição processos erosivos, uso de agroquímicos;
- Maior umidade do solo;
- Aumento da rentabilidade.



DESPERDÍCIO ZERO

Utilizar a água de forma racional e sem desperdício tem sido o desafio de Marcelo e Adriane Leschnhack, que têm propriedade na Bacia do rio Miringuava, em São José dos Pinhais. O casal planta morangos, no sistema elevado e semi-hidropônico. As plantas são cultivadas em bancadas a um metro do chão e recebem água e nutrientes por irrigação. Marcelo contou que via como desperdício a água de irrigação que vertia das bancadas para o solo. A solução veio com a instalação de sensores que medem a umidade do substrato e indicam quando o cultivo precisa de água. Além disso, a irrigação é feita em um sistema fechado, o excedente da água das bancadas com os cultivos volta para o reservatório e é reutilizada. Marcelo informou que a economia de água com o sistema fechado fica entre 20 e 25%.



Quem somos?

O MOVIMENTO

O Movimento Sindical dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais (MSTTR) é constituído por uma Confederação com sede em Brasília, a CONTAG, por 27 Federações de Trabalhadores (as FETAG's) e por mais de 4 mil Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais espalhados por todo o Brasil.

A ESTRUTURA

CONTAG - A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura representa mais de 20 milhões de homens e de mulheres do campo e da floresta, que são agricultores(as) familiares (proprietários ou não), acampados(as) e assentados(as) da reforma agrária, assalariados(as) rurais, meeiros, comodatários, extrativistas, quilombolas, pescadores artesanais e ribeirinhos.

FETAEP - A Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná é uma entidade sindical de segundo grau constituída para representar legalmente a categoria profissional dos trabalhadores rurais. São filiados à Fetaep 280 STTRs e distribuídos em dez regiões sindicais.

STTRs - Os Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais são as entidades sindicais localizadas nos municípios, estando mais próximas dos anseios e das lutas da categoria.



NOSSAS LUTAS

A FETAEP luta pela implementação de políticas públicas que atendam às necessidades da população rural.

- Garantir os benefícios previdenciários e trabalhistas.
- Defender a agricultura familiar e a agroecologia.
- Promover o desenvolvimento territorial.
- Ampliar o crédito para custeio e investimento com mais prazo e menos juros, além de organizar a produção.
- Melhorar o nível socioeconômico dos assalariados rurais.
- Valorizar e dar visibilidade as mulheres trabalhadoras rurais, agricultoras familiares, aos jovens e aos idosos do campo.
- Viabilizar o acesso à saúde, à habitação rural e à educação no campo.
- Erradicar o trabalho escravo e infantil.
- Combater a informalidade nas relações de trabalho e emprego no campo.
- Lutar por políticas agrárias e pela preservação do meio ambiente.

PRINCIPAIS CONQUISTAS

- PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.
- Fornecimento de produtos da agricultura familiar ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil (PNCF).
- Benefícios Previdenciários (INSS): aposentadoria por idade (55 anos para mulheres e 60 anos para homens), salário maternidade, pensão por morte, auxílio-doença, acidente de trabalho e aposentadoria por invalidez.
- Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR).
- Piso Salarial Estadual com correção anual.
- Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho.

Acompanhe **24 horas por dia**
o que o Sistema FAEP/SENAR-PR
está fazendo

Siga nossas redes sociais



Facebook
Sistema Faep



Instagram
sistema.faep



Youtube
Sistema Faep



Twitter
SistemaFAEP



Linkedin
sistema-faep



Flickr
SistemaFAEP

SISTEMA FAEP





**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS
AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DO PARANÁ**



**SINDICATOS DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS RURAIS DO PARANÁ**



 (41) 3149-9200 / 3322-8711 / 99986-0955

 www.fetaep.org.br

 fetaep@fetaep.org.br

  fetaep